



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 241/2017

João Pessoa, 14 de julho de 2017.

Define o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação e os critérios de avaliação de riscos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o biênio 2017/2018.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Protocolo TRT n. 1947/2017 e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, bianualmente, o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), conforme disposto no artigo 3º do ATO TRT GP Nº 466/2015;

CONSIDERANDO que o primeiro ciclo de execução do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) não foi concluído no biênio anterior;

CONSIDERANDO o Processo de Gestão de Riscos em Segurança da Informação, instituído pelo ATO TRT GP Nº 458/2016;

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o biênio 2017/2018.

Parágrafo Único. Para o biênio 2017/2018, será mantido o escopo do biênio anterior, "Atividade Jurisdicional - 2ª Instância", abrangendo as unidades organizacionais, ativos e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) relacionados.

Art. 2º Estabelecer os critérios de avaliação de riscos em Segurança da Informação para o biênio 2017/2018.

§ 1º Para o biênio 2017/2018, serão considerados para tratamento os riscos classificados como "Muito Alto" relacionados ao PJe e inseridos no escopo do SGSI.

§ 2º Demais riscos identificados serão aceitos temporariamente, devendo ser revistos no próximo biênio.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se no DEJT.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente
no Exercício da Presidência